

CHE - CÂMARA DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E EDUCAÇÃO (COMUNICAÇÃO COORDENADA)

NOME: GLADYSTON AUGUSTO ROBERTO

TÍTULO: O IMPACTO DA LEI DE COTAS NO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

AUTORES: GLADYSTON AUGUSTO ROBERTO, GLADYSTON AUGUSTO ROBERTO

PALAVRA CHAVE: EDUCAÇÃO SUPERIOR, AÇÃO AFIRMATIVA, POLÍTICA DE COTAS

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo analisar a aplicação da Lei 12.711/2012 (lei de Cotas) implementada no Instituto Federal de Educação de Minas Gerais (IFMG) a partir de 2012. Precisamente visa analisar o objetivo da reserva de vagas ao público alvo da referida lei e possíveis desafios na sua implementação. Em termos metodológicos utiliza-se da abordagem qualitativa das pesquisas realizadas sobre o tema, apoiado na literatura sobre o tema lei de cotas e acesso ao ensino superior.

A Lei 12.711/2012, dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências é regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e pela Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18/2012, e posteriormente alterada pela Lei 13.409/2016, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência, formalizando a política de cotas em todas as instituições de ensino federais, garantindo a reserva mínima de cinquenta por cento das vagas ofertadas para alunos oriundos integralmente do ensino público, deste percentual metade vagas serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas, oriundos de escola pública, renda per capita menor ou igual a um salário mínimo e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas ofertada. Os percentuais citados utilizam como base o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), da composição da população estadual de onde está instalada a instituição de ensino superior.

A Lei de Cotas vem promovendo inúmeros debates, principalmente em relação a sua finalidade. Em análise preliminar da literatura constata-se que a lei possui o intuito de minimizar as desigualdades da sociedade brasileira, possibilitando o acesso a grupos sociais desfavorecidos historicamente à educação e formação humana nos cursos ofertados por instituições públicas federais de ensino.

Barreto (2012) analisa o processo de implantação das cotas, trazendo as contribuições do movimento negro relacionado ao acesso dos estudantes cotistas, busca estabelecer um entendimento sobre Ação Afirmativa e sua aplicação nas esferas públicas e privadas. O autor reforça que para haver tratamento igualitário é preciso tratar desigual, pois as condições não são iguais para todos e as cotas são maneiras de igualar estas diferenças, remetendo ao princípio constitucional da isonomia

Estácio (2013) analisa o termo ações afirmativas bem como seus objetivos, especialmente a igualdade de tratamento com os que são historicamente excluídos, e afirma que na maioria das vezes o debate sobre cotas está associado exclusivamente ao fenótipo da pele mas perfaz outros pontos na realidade. Segundo o autor a ação afirmativa é justificada pelas teorias da justiça compensatória e da justiça distributiva. Assim, "apesar de ambas procurarem inserir grupos minoritários ou discriminados, elas são, de fato, teorias distintas: enquanto a teoria distributiva é um pleito de justiça no presente, a compensatória quer buscar a justiça pelo passado"

Os trabalhos levantados apontam que as cotas surgem na tentativa de minimizar de alguma forma as necessidades educacionais básicas das quais seu público beneficiado fora provado no passado. Assim as cotas possuem caráter temporário e somente esta política não é capaz de resolver o problema de imediato, nem mesmo questões relacionadas ao racismo, ao preconceito e às demais exclusões, antes sua finalidade é oferecer o acesso à educação superior e reduzir as fraturas oriundas desta exclusão

Este levantamento demonstrou propício um maior aprofundamento sobre os conceitos e definições que permeiam o campo de estudos das relações raciais. A partir do mesmo fica claro que as cotas são consideradas formas de acesso, porém são insatisfatórias para a permanência do estudante nas IES.

BARRETO, M.A.S.C Ações afirmativas e sistema de cotas: um olhar a partir do movimento negro. In: Reunião Nacional da ANPED 3. Anais Eletrônicos ANPED 35. Porto de Galinhas, PE, 2012

BRASIL, Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

BRASIL, decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

ESTÁCIO, Marcos André Ferreira. Dialogar com a diferença: escuta das vozes favoráveis e contrárias as quotas étnicas. In: Reunião Nacional da ANPED 36. Anais Eletrônicos ANPED 36. Universidade Federal de Goiás (UFG), Goiânia, GO, 2013 GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. Histórico. 2015.

MOEHLECKE, Sabrina, (2002). Ação afirmativa: história e debates no Brasil. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, Autores Associados e Fundação Carlos Chagas, nº 117, p. 197-217, nov.

SOBRINHO, J. D. Educação superior: bem público, equidade e democratização. Revista Avaliação, São Paulo, v. 18, n.1, p. 107-126, mar.2013.

SOUZA, I. Ações afirmativas na educação superior a distância: uma análise do impacto do sistema de reserva de vagas no curso de pedagogia da Unimontes-UAB. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília 2013

WANDROSKI, Silvana Francescon; COLEN, Fernanda Ruschel Cremonese. As ações afirmativas para ingresso de estudantes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. O Social em Questão - Ano XVII, n. 32, p. 165-182, 2014